

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Criado pela Lei Municipal nº 277/92 – Lei Federal 8.142/90

DECLARAÇÃO

O Conselho Municipal de Saúde de Porto Alegre – CMS/ POA, órgão deliberativo e permanente, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Constituição Federal, as Leis Federais 8080/90 e 8142/90, e a Lei Complementar 277/92, declara, para os devidos fins, que, no dia **01 de dezembro de 2022**, em reunião ordinária, o seu Plenário aprovou por aclamação e por unanimidade, os seguintes encaminhamentos:

1º Parecer da Comissão de Orçamento e Financiamento (COFIN) sobre a proposta de Lei Orçamentária Anual 2023 para a Saúde;

2º O envio do parecer da COFIN à Câmara Municipal de Porto Alegre para que os Vereadores revissem o projeto de Lei Orçamentária 2023 ;

3º Moção de repúdio ao projeto de Lei Orçamentária do ano de 2023 por caracterizar “omissão sanitária deliberada, com ampliação de repasse de recursos para entidades privadas, num projeto de empresariamento da Saúde com flagrante descumprimento do interesse público para beneficiamento de interesses privados, na medida em que nunca antes tivemos os cortes apresentados no orçamento”

Porto Alegre, 01 de dezembro de 2022.



Tiana Brum de Jesus
Coordenadora do CMS/POA